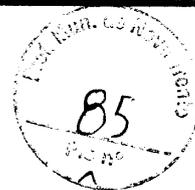


QUALIDADE
Mineração Ltda.



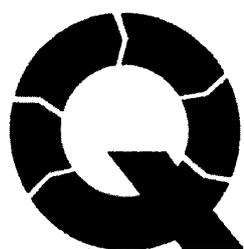
AO.
ESTADO DE SANTA CATARINA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO.

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO nº. 011/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2021.
REGISTRO DE PREÇOS.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

OBRA: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA, BARRO, BRITA, PEDRA MACADAME, DENTRE OUTROS MATERIAIS DO GÊNERO, PARA UTILIZAÇÃO NO CONSERTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Palhoça p/ Nova Trento (SC), 11 de fevereiro de 2021.



QUALIDADE
Mineração Ltda.



– Documentação do responsável pela assinatura nos documentos:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE PALHOÇA
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
OTÁVIO GUILHERME MARGARIDA

TABELIÃO
 RUA EMELINE MATILDES CRISEMANN SCHEIDT, 277 - CENTRO - 88130-290
 HOME PAGE: <http://www.margarida.not.br>
 E-MAIL: tabelionato@margarida.not.br
 FONE: (48) 3086-8500
 Horário de atendimento das 9h às 18h.



LIVRO: 0582-P FOLHA: 099 - PROTOCOLO: 75124 : DATA PROT: 12/01/2021
PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

Maria Eduarda Gonçalves
 Escrevente Notarial

Procuração na forma que segue:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (12/01/2021), nesta cidade e comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **QUALIDADE MINERACAO LTDA**, pessoa jurídica com direito privado, inscrita no C.N.P.J/MF. sob o número 00.820.854/0001-14, com sede à rua da praça, nº 241, sala 617, Pedra Branca, Palhoça/SC, sendo sócio proprietário, HUGO SEBASTIAO MALAGOLI, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 29/03/1978, filho de Sebastião Malagoli e Roselene Terezinha Malagoli, inscrito no CPF/MF sob nº 021.453.219-42 e CNH nº 02348412587 DETRAN/SC, residente à rua Alexandria, 142, Loteamento Pagani II, quadra 29, lote 12, Pagani, Palhoça/SC, e comparecendo para subscrever o ato, seu sócio proprietário, administrador e beneficiário final, EDUARDO SCHMITT ESPINDOLA, brasileiro, o qual declara sob as penas da lei ser casado, empresário, nascido aos 10/03/1979, filho de Osvaldo Espindola Filho e Gilsenir Schmitt Espindola, inscrito no CPF/MF sob nº 024.498.019-52 e CNH nº 02540314545 DETRAN/SC, residente à Avenida dos Lagos, nº 389, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC, o representante da outorgante declara que não se enquadra em nenhuma das condições previstas nos incisos I, II e III do art. 4º da Resolução COAF n. 31/2019 e da Resolução COAF n. 29/2017, a qual, por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, **MARCIO OGIOWSKI**, brasileiro, casado, coordenador de licitações, nascido aos 12/09/1972, inscrito no CPF/MF sob nº 761.538.009-04 e CNH nº 02056123923 DETRAN/SC, residente à Rua José Calazans, 1030, apartamento 02, Mar Grosso, Laguna/SC, a que outorga amplos e gerais poderes da Cláusula Ad Negocia e Extra, para tratar de todos os assuntos necessários a representação da Outorgante QUALIDADE MINERACAO LTDA, junto a quaisquer órgãos da Administração Pública, seja federal, estadual ou municipal, repartições públicas em geral, autarquias, sociedades de economia mista, pessoas jurídicas de direito privado, associações ou entes sociais autônomos, podendo, enfim, praticar todos e quaisquer atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato, com amplos e gerais poderes para representar a Outorgante em processos licitatórios, de qualquer modalidade, podendo para tanto, assinar todo e qualquer tipo de documentos que se fizer necessário, podendo firmar declarações, compromissos, orçamentos e propostas de preços, negociar preços e/ou formular lances em pregões e/ou quaisquer outros tipos de licitações, negociar diretamente com o pregoeiro ou comissão de licitação, assinar requerimentos para cadastramento da sociedade em órgãos públicos ou privados, requerer, solicitar e retirar certidões e/ou quaisquer outras espécies de documentos, participar de sessões de licitação, tais como a de entrega e abertura de documentação em licitação, sessão de abertura de propostas, assinar atas, apresentar impugnações, orais ou por escrito, contestações e recursos que se fizerem necessários junto aos órgãos da administração, podendo, enfim, participar e praticar tudo que seja necessário nos processos de licitações em prol dos interesses da outorgante, desde seu credenciamento até final do certame, e, ainda, com amplos e gerais poderes para receber e assinar ordem de serviço, assinar contratos, termos de aditivos de fornecimento ou de serviços junto a órgãos públicos ou privados, podendo, ainda, praticar todos e qualquer atos que se fizer necessário em nome da empresa junto a licitações públicas ou concorrência privadas, bem como no acompanhamento do contrato. Pelo presente,

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia e reprodução autêntica do documento original, do qual sou fei Palhoça-SC, 01/02/2021

Em teste da verdade

MAIEUS WAGNER
 ESCREVENTE NOTARIAL
 Selo(s) Digital(is) de Fiscalização do tipo:
NORMAL: GAZ99010-LNWA
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Emolumentos: R\$ 4,02 - Selo(s): R\$2,82

BEL OTAVIO GUILHERME MARGARIDA
 TABELIÃO
 Rua Emeline Matildes Crisemann Scheidt, nº 277 - Centro
 Fone: (48) 3086-8500
 PALHOÇA - SANTA CATARINA
 Horário de Funcionamento das 9 às 18h



AA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE PALHOÇA
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
OTÁVIO GUILHERME MARGARIDA

TABELIÃO
RUA EMELINE MATILDES CRISEMANN SCHEIDT, 277 - CENTRO - 88130-290
HOME PAGE: <http://www.margarida.not.br>
E-MAIL: tabellionato@margarida.not.br
FONE: (48) 3086-8500
Horário de atendimento das 9h às 18h.



LIVRO: 0582-P FOLHA: 100 - PROTOCOLO: 75124 : DATA PROT: 12/01/2021
PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

também fica o outorgado habilitado a interceder junto o órgãos de trânsito competente, para solicitar e retirar documentos de licenciamento de veículos, dar quitação e praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes. Os atos constitutivos apresentados, bem como os dados de qualificação da outorgante e seu representante legal (que estão devidamente arquivados por fotocópia neste serviço notarial) a qualificação do procurador e a descrição do objeto do presente foram apresentados pela outorgante, por seu representante legal, sendo advertido de que a falsidade da declaração e dos documentos apresentados ensejará sua responsabilidade civil e criminal, bem como por qualquer incorreção, isentando este tabelião de qualquer responsabilidade. A assinatura foi colhida no endereço comercial do representante da outorgante. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina. EDUARDO SCHMITT ESPINDOLA assinou o presente ato. Eu, _____, Escrevente Notarial, a fiz digitar, a subscrevi, conferi e assino em

Público e lido.

Emolumentos: R\$ 57,35 - Selo: R\$ 2,82

Emolumentos: R\$ 12,07

Adicional por Deslocamento Próprio: R\$ 104,64

Total: R\$ 176,88

FRJ: R\$ 0,00

Em Test. _____ da verdade.
Palhoça, 12 de Janeiro de 2021.

MARIA EDUARDA GONÇALVES
ESCREVENTE NOTARIAL

MARGARIDA
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
MARIA EDUARDA GONÇALVES
ESCREVENTE NOTARIAL
Rua Emeline Matildes Crisemann Scheidt, 277
88130-290 - PALHOÇA - SANTA CATARINA
FONE/FAX: (48) 3086-8500
E-MAIL: mariaeduarda@margarida.not.br

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
GAC72246-CF7Q
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia e reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.
Palhoça-SC, 01/07/2021

Em test. _____ da verdade.

BEL OTÁVIO GUILHERME MARGARIDA
Tabelião
Rua Emeline Matildes Crisemann
Scheidt, nº 277 - Centro
Fone: (48) 3086-8500
PALHOÇA - SANTA CATARINA
Horário de Funcionamento das 9 às 18hs

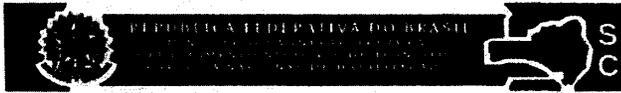


MATEUS WAGNER
ESCREVENTE NOTARIAL
Selo(s) Digital(is) de Fiscalização do tipo.
NORMAL: GAZ99045-NA3S
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Emolumentos: R\$ 4,02 - Selo(s): R\$2,82

Handwritten mark



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2166082519

NOME: MARCIO GOIBOWSKI

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 5354853 SESP PR

CPF: 161.532.009-04 DATA NASCIMENTO: 12/09/1972

FILIAÇÃO: IVONIN LAID GOIBOWSKI TERESA MALISKA GOIBOWSKI

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: AE

Nº REGISTRO: 02954125428 VALIDADE: 15/12/2027 1ª HABILITAÇÃO: 12/05/1992

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SÃO JOSÉ, SC DATA EMISSÃO: 15/12/2026

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 4870 462 4028 0015 4794307

SANTA CATARINA DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL



Pelo presente instrumento, as partes ("PARTES"):

(1) **TERRAPLENAGEM AZZA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 85.115.053/0001-00, com sede na Rua SL 021, 500, Santa Luzia, Brusque-SC, CEP 88375-000, sem endereço eletrônico; e seu sócio **AVELINO ALVAREZ**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua 4100, 21 apto 101 - Centro - Balneário Camboriú-SC, todos, e em conjunto, doravante denominado simplesmente de **PRIMEIRO PROMITENTE** e especialmente de **LOCADOR**;

(2) **QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.820.854/0001-14, com sede na Avenida dos Lagos, 389 - Pedra Branca - Palhoça (SC) CEP 88.137-100, representada por seu bastante procurador Eduardo Schmitt Espindola, conforme instrumento público livro 0249-P Folha 163 - Protocolo 28167, lavrada em 28 de outubro de 2016, no Primeiro Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Palhoça, doravante denominado simplesmente **SEGUNDO PROMITENTE** e especialmente de **LOCATÁRIO**

CONSIDERANDO QUE:

- (I) O **PRIMEIRO PROMITENTE** é proprietário de imóvel e instalações a exploração mineral, inclusive britagem, na Rua SL 021, 500, Santa Luzia, Brusque-SC, CEP 88375-000;
- (II) Que o empreendimento em tela restou paralizado nos últimos dois anos, tendo retornado a atividade de forma mínima nos últimos noventa dias;
- (III) Que o **PRIMEIRO PROMITENTE** encontra-se em recuperação judicial e com dificuldades para implementar o desenvolvimento pleno ou potencial do empreendimento;
- (IV) Que o **SEGUNDO PROMITENTE** tem interesse no desenvolvimento das atividades mercantis, assim como da locação do imóvel, em especial razão da contratação e/ou expectativa de contratações futuras na região, o proporciona a utilização potencial do mineral.

As **PARTES** resolvem firmar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL** e outras **avenças**, a fim de ajustar a relação contratual estabelecida, segundo as cláusulas e estipulações abaixo estabelecidas.

OBJETO DA LOCAÇÃO: O objeto do presente contrato é a locação parcial do imóvel não residencial de propriedade do **LOCADOR**, qual seja: Conforme matrícula 17.017 e 17.018

Handwritten signatures and a stamp that reads "TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PALHOÇA".

Página 1 de 8

BELOTÂNIO GUILHERME MARGARIDA
Tribunal
Rua Emeline Matilides Christmann
Schmidt, nº 277 - Centro
Fone: (48) 3086-8500
PALHOÇA - SANTA CATARINA
Habilitado de Funcionamento desde 9 de 1985

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é verdadeira e autêntica do documento original, do que dou fé.
Palhoça-SC, 03/09/2020

Em test. da verdade

CAMILA VIEIRA OLIVEIRA
ESCREVENTE NOTARIAL
Selo(s) Digital(ia) de Fiscalização do tipo:
NORMAL: FXG89290-SPSE
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Emolumentos: R\$ 4,00 - Selo(s): R\$2,00

Handwritten signature or mark.



equipamento de mineração. Referido pagamento também será de periodicidade trimestral, de forma antecipada, iniciando-se em 20 de setembro de 2019.

REAJUSTE DE ALUGUEL: O aluguel será reajustado com base no INPC, e na falta destes, por qualquer índice de preços que venha a substituí-lo ou aplicar em casos de locação, oficial ou não, que reflita a variação dos preços no período do reajuste. Fica, ainda, estabelecido entre as partes que vigorará o reajuste pela periodicidade mínima estabelecida por lei a qual, atualmente, é anual (12 meses).

CLAUSULAS GERAIS: Além das condições resumidas nas condições acima, o presente contrato rege-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Na hipótese de haver atraso no pagamento do aluguel, fica estipulada multa convencional de 2%, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária na forma da lei.

Parágrafo único: Fica desde já acordado entre as partes que o atraso de 03 (três meses) durante a vigência do contrato, permitirá a rescisão.

CLÁUSULA SEGUNDA: Obriga-se a Locatária, além do pagamento do aluguel, a satisfazer o pagamento da água, luz, esgoto, seguros, inclusive o obrigatório, ITR ou IPTU, encargos, taxas, tributos e impostos, inclusive os Municipais que recaírem sobre a utilização do imóvel locado, Estadual e Federal, de todos os órgãos competentes, imprescindíveis para o perfeito uso e funcionamento das atividades a serem exploradas através da presente locação. A Locatária obriga-se ainda em fornecer ao Locador os recibos de pagamento das obrigações dispostas nesta cláusula, no prazo de até 30 (trinta) dias quando requerido pelo Locador.

Parágrafo Primeiro: A documentação fiscal, administrativa, tributária e outras que se fizerem necessárias para o funcionamento do estabelecimento comercial ficará aos cuidados e responsabilidade da Locatária, bem como dos funcionários que vierem a contratar para trabalhar no estabelecimento, arcando com todos os encargos legais, tais como, trabalhistas, previdenciários, bem como na esfera cível e penal.

Parágrafo Segundo: É obrigação da Locatária cumprir fielmente as normativas do DNPM e da IMA/Fatma, cujas licenças e registros, fazem parte integrantes da presente relação, as são parte inclusive anexas sendo de pleno e absoluto conhecimento da Locatárias todas as exigências e peculiaridades.

Parágrafo Terceiro: É obrigação da Locatária manter válida as licenças ou registros por todo período contratual, assim com em caso de rescisão contratual ou resolução pelo tempo, as licenças ou registros estarem com validade para os seis meses seguintes ao efetivo encerramento do imóvel, inclusive com a devolução ou desocupação do imóvel.

[Handwritten signature]
Página 3 de 8



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.
Palhoça-SC, 03/09/2020

Em test^o *[Handwritten signature]* da verdade *[Handwritten signature]*



BEL OTAVIO GUELLERME MARGARIDA
Tabelante
Rua Emeline Matêdas Czesmann
Schmidt, nº 277 - Centro
Fone: (48) 3096-8000
PALHOÇA - SANTA CATARINA
Horário de Funcionamento das 9 às 18hs



CAMILA VIEIRA OLIVEIRA
ESCREVENTE NOTARIAL
Selo(s) Digital(is) de Ficalização do tipo:
NORMAL: FXG89292-AX66
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Emolumentos: R\$ 4,00 - Selo(s): R\$2,80

[Handwritten signature]

Parágrafo Quarto: Fica por conta da LOCATÁRIA a manutenção de componentes mecânicos dos equipamentos inclusos ou que vierem a serem incluídos ainda que em contratos futuros.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os LOCATÁRIOS informam e o LOCADOR anui que sejam realizadas as reformas no imóvel, necessárias ou inerentes para exercício da atividade a qual se propõe.

Paragrafo Primeiro: OS LOCATÁRIOS, poderão firmar contrato de CVM(Contrato de Venda Mercantil) com qualquer interessado sem a prévia autorização do locador, desde que não onerem ou tragam qualquer vinculação com o imóvel locado bem como dos seus equipamentos e dentro do prazo contratual.

CLÁUSULA QUARTA: A LOCATÁRIA declara, neste ato, ter recebido o imóvel no estado e condições em que se encontra, aceitando-o, comprometendo-se por ocasião da restituição, a entregá-lo nas mesmas condições e estado.

Parágrafo Único: As partes fazem registros fotograficos do estado do imóvel, de forma ampla e detalhada, que são numeradas e vistas pelas partes, em duas vias/cópias destinando-se uma a cada parte.

CLÁUSULA QUINTA: OS LOCATÁRIOS só poderão sublocar o imóvel com a expressa anuência do LOCADOR, desde que referidas sublocações sejam de atividades correlatas, tais como loja de conveniência, salas comerciais, etc, ou ainda a sublocação integral do imóvel, ou atinente a exploração mercantil. Esclarecem as partes que aplicar-se-á a regra presente, ainda que trata-se de cessão ou comodato.

CLÁUSULA SEXTA – Eventuais encargos, multas, taxas, tributos ou outras obrigações para com o poder público, anteriores eventualmente existentes, e que venham a ser exigidas poderão serem suportadas pela LOCATÁRIA e deduzido do valor da locação mensal, até a sua satisfação, na forma do parágrafo primeiro, desta forma, não é autorizado nem convencionado nenhuma outra dedução ou abatimento da locação.

CLÁUSULA SETIMA: Os LOCATÁRIOS são responsáveis pela obtenção e manutenção em vigência, às suas próprias expensas, de todos os Alvarás e Licenças, bem como pelo pagamento de todas as taxas, impostos e contribuições previdenciárias (INSS), inclusive de seus funcionários, se houver, sem quaisquer custos ou ônus para o LOCADOR, decorrentes das reformas que empreender.

CLAUSULA OITAVA: Fica a LOCATÁRIA responsável por eventual danos ao meio ambiente em decorrência ou não da exploração mercantil, que na vigência deste instrumento derem causa ou ocorrerem, bem como, a recuperação total da área danificada junto aos órgãos competente.

Página 4 de 8

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé em Palhoça-SC, 03/09/2020

Em test^o da verdade

CAMILA VIEIRA OLIVEIRA
ESCREVENTE NOTARIAL
Selo(s) Digital(iz) de Fiscalização do tipo:
NORMAL: FXG89293-YPHA
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Emolumentos: R\$ 4,00 - Selo(s): R\$2,80

BEL. OTÁVIO GUILHERME MARGARIDA
Rua Emília Medeiros Crisostom
Schmidt, nº 277 - Centro
Fone: (48) 3086-8500
PALHOÇA - SANTA CATARINA
Horário de Funcionamento das 9 às 18hs



AA



CLÁUSULA NONA: Acordam as partes que o LOCADOR deverá, em horário comercial e desde que não comprometa o regular desenvolvimento das atividades da LOCATÁRIA, realizar vistoria no imóvel ou designar um preposto para que o faça. No caso de ser detectado alguma anomalia de responsabilidade da LOCATÁRIA, estas se comprometem a erradicá-la no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que não o fazendo no prazo, autorizam desde já o LOCADOR contratar firma ou pessoa especializada para efetuar o serviço e que debite em seu aluguel o valor referente as despesas de conserto.

Parágrafo único: No caso do imóvel ser colocado à venda, comprometem-se a LOCATÁRIA a permitir a visita dos interessados, desde que precedido de aviso para esse fim com designação de dia e hora certos, nunca anterior às 09:00hs e posterior às 18:00hs.

CLÁUSULA DÉCIMA: Desejando o LOCADOR alienar o imóvel objeto deste instrumento, a preferência para adquiri-lo é da LOCATÁRIA, em igualdade de condições e preço com terceiros, devendo aquele, para tanto, notificá-la por escrito, com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias. Vencido o prazo e não se manifestando a LOCATÁRIA sobre a aquisição, será o imóvel alienado a quem por ele se interessar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de transmissão da propriedade, por força de alienação ou sucessão, o(s) adquirente(s) fica(m) obrigado(s) a respeitar todas as disposições e prazos deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato se rescindir de pleno direito sem qualquer ônus para as partes, no caso de desapropriação do imóvel ou de obras que importem na reconstrução total ou que impeçam o seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: No caso de verificadas as hipóteses previstas no caput desta cláusula, ficam as partes desobrigadas de todas as cláusulas deste contrato, a partir do ato expropriatório, ressalvado a defesa do locador de eventuais direitos junto ao Poder Expropriante. Fica ressalvado, entretanto, com o dever de indenização prévia seja pelo Poder Expropriante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Acordam desde já, que, a parte que não desejar a renovação por igual período da locação, obriga-se a notificar a outra no prazo de 3 (três) meses antes do término do presente, através de notificação a ser realizada através de cartório de títulos e documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A parte que infringir qualquer item previsto no presente contrato, ficará sujeito ao pagamento, em benefício da outra, de uma multa contratual de 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente a saldo remanescente de meses do contrato de aluguel, ocasionando ainda a imediata rescisão contratual e a devolução do

Página 5 de 8

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do qual sou titular.
Palhoça-SC, 03/09/2020

Em test. da verdade

CAMILA VIEIRA OLIVEIRA
ESCREVENTE NOTARIAL
Selo(e) Digital(is) de Fiscalização do tipo:
NORMAL: FXG89294-XXH7
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Emolumentos: R\$ 4,00 - Selo(s): R\$2,50

BEL OTÁVIO GUILHERME MARGARIDA
Escritório
Rua Emeline Marinho Cresciman
Scheidt, nº 277 - Centro
Fone: (48) 3086-9500
PALHOÇA - SANTA CATARINA
Horário de Funcionamento: das 9 às 18hs



Handwritten signature or initials.



imóvel livre e desimpedido em 30 (trinta) dias, e em sendo por culpa ou interesse do Locador, o dever de indenizar as benfeitorias e/ou acréscimos de valor ao imóvel e/ou empreendimento.

Parágrafo Primeiro: Ocorrerá, ainda, a rescisão contratual nas hipóteses previstas no artigo 9º e seus incisos da Lei 8.245/91.

Parágrafo Segundo: Acordam, ainda, que ao final da locação ou devido a ocorrência de rescisão, a LOCATÁRIA obriga-se a devolver o imóvel inteiramente livre e desocupado, responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer danos ou estragos ocorridos no imóvel durante o tempo da Locação.

Parágrafo Terceiro: As partes afastam a hipótese de rescisão do contrato, de lado a lado, por denúncia vazia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito pelas partes o foro e comarca de Brusque-SC para dirimir qualquer dúvida ou Ação relativa a este contrato.

Parágrafo Primeiro: O LOCADOR, fica desde já autorizado, em caso de qualquer procedimento judicial, a requerer a citação, intimação, ou a notificação do Locatário mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR) via correio, com fulcro no artigo 58, inciso IV da Lei 8.245/91.

Parágrafo Segundo: Nas cobranças judiciais ou extrajudiciais de aluguel e indenização por danos, serão acrescidos, além de juros de mora já estipulados, correção monetária, custas judiciais e honorários advocatícios, na base de 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica estipulado, ainda, que antes de propor ação judicial relativo a cobrança de alugueres, demais encargos e obrigações, o LOCADOR deverá notificar a LOCATÁRIA para que efetuem o pagamento em 15 dias, a contar do recebimento, e caso não o façam, poderá requerer que o pagamento seja efetuado pela FIADORA, sem prejuízo das demais obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Uma vez Notificada, pelo LOCADOR, sobre a denuncia do presente contrato, ou sobre o seu desinteresse em prorrogar ou renovar o presente contrato, a LOCATÁRIA terá prazo de 30 (trinta) dias para desocupar o imóvel, entretanto, a denuncia imotivada, ou ainda para uso próprio implica no dever de indenizar as benfeitorias aprovadas pelo LOCADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE - A LOCATÁRIA expressamente se compromete a manter e sigilo todas as condições desde contrato perante terceiros, salvo se for imprescindível para a LOCATÁRIA manter sua atividade comercial perante seus fornecedores e junto aos órgãos públicos.

Página 6 de 8

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé em Palhoça-SC, 03/09/2020

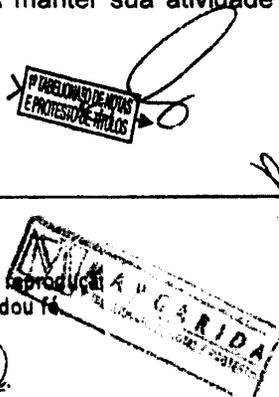
Em testó da verdade

CAMILA VIEIRA OLIVEIRA
ESCREVENTE NOTARIAL
Selo(s) Digital(is) de Fiscalização do tipo:
NORMAL: FXG89295-06AS
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

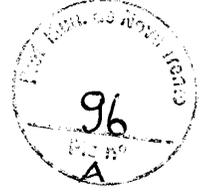


Emolumentos: R\$ 4,00 - Selo(s): R\$2,80

BEL OTÁVIO GUILHERME MARGARIDA
Tribunado
Rua Emeline Marilides Christmann
Scheidt, nº 277 - Centro
Fone: (48) 3086-4500
PALHOÇA - SANTA CATARINA
Número de Funcionamento das 9 às 18hs



Handwritten initials 'AA'.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – É de responsabilidade exclusiva da LOCATÁRIA todo e qualquer dano ocorrido a pessoas, sejam funcionários ou terceiros, por conta das atividades desenvolvidas na área locada, que sejam por culpa, dolo, negligência, infortúnio ou outro, tanto no imóvel, quanto em decorrência deste ou do empreendimento. Responde também por todos os riscos da atividade desenvolvida e pelas ações de seus funcionários arcando integralmente pelos danos oriundos desta atividade. Isentando a LOCADORA de qualquer ônus.

Parágrafo Primeiro: Todo e qualquer ônus ou responsabilidade que tenha como fato gerador até o dia 19 de setembro de 2019 é de responsabilidade exclusiva da LOCADORA, inclusive e especialmente danos ambientais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – É de responsabilidade exclusiva da LOCADORA todas as obrigações trabalhistas, fornecedores ou prestadores de serviço, assim como energia elétrica até o dia 19 de setembro de 2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Qualquer exigência que em sendo de responsabilidade da LOCADORA, venha por qualquer modo ser exigido ou imputado a LOCATÁRIA, fica desde logo autorizado de forma irrevogável e irretroatável a ser deduzido dos valores a título de aluguel.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: - DA AVERBAÇÃO JUNTO AO REGISTRO DE IMÓVEIS - Considerando os termos da Lei 8.245/91, a qual é reconhecidamente aplicável na presente locação, poderá a critério e custo da LOCATÁRIA ser registrado e/ou averbado a relação contratual de locação junto ao Oficial de Registro de Imóveis, na matrícula 17.017 e 17.018. Inclusive para os fins do artigo 8º da Lei 8.245/91, bem como para o direito de preferência, para tanto, ainda que possa não ser exigido a LOCADORA, faz prova de regularidade perante o fisco federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: EVENTOS QUE INVIABILIZEM A CONTINUIDADE

– Considerando que podem ocorrer eventos sejam esses oriundos de autoridades públicas ou até por atos particulares, que inviabilizem a continuidade da presente locação, por mais de 30 (trinta) dias, as partes ajustam que nesse caso se operará a rescisão da locação, sem incidência de qualquer multa a qualquer das partes

E, por estarem justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições acima estipuladas, as partes obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, assinam o presente contrato de Locação Comercial

(Handwritten signatures and a stamp that reads 'TABELADO DE NOTAS E PROTESTOS')

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé. Palhoça-SC, 03/09/2020

Em test^o da verdade

CAMILA VIEIRA OLIVEIRA
ESCREVENTE NOTARIAL
Selo(s) Digital(is) de Fiscalização do tipo:
NORMAL: FXG69296-FMSV
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Emolumentos: R\$ 4,00 - Selo(s): R\$2,00

BELOZANO GUILHERME MARQUES
Tabelado
Rua Emílio Meilheiro Orsini
Schmidt, nº 277 - Centro
Fone: (48) 3088-8500
PALHOÇA - SANTA CATARINA
Herdeiro de Funcionamento das 9 às 18hs
TABELADO DE NOTAS E PROTESTOS



(Handwritten signature)

por Tempo Determinado, em três vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos gerais e de direito, ante as testemunhas eleitas pelas partes.



Brusque (SC), 19 de setembro de 2019

1ª REPRODUÇÃO PARA
ESCRITÓRIO NOTARIAL

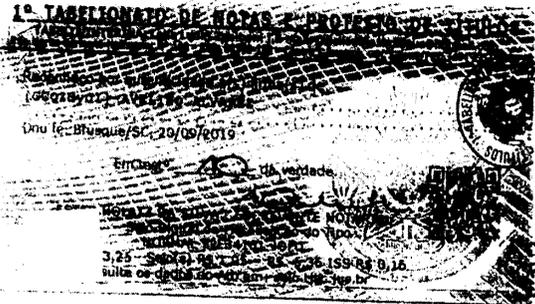
TERRAPLENAGEM AZZA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
AVELINO ALVAREZ

QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÕES LTDA.
EDUARDO SCHMITT ESPINDOLA

TESTEMUNHAS:

Nome Gohier S. Martin
CPF 078.379.489-41

Nome MAREK OGI BOSKI
CPF 761.538.009-04



Andreia Holatz
CPF: 052.657.789-07
Escrivente Notarial

Página 8 de 8

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.
Palhoça-SC, 03/09/2020

Em test^o da verdade

CAMILA VIEIRA OLIVEIRA
ESCREVENTE NOTARIAL
Selo(s) Digital(is) de Fiscalização do tipo:
NORMAL: FXG89297-JIAP
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Emolumentos: R\$ 4,00 - Selo(s): R\$2,60

BEL OTAVIO GUILHERME MARGARIDA
Tabela
Rua Emílio Maltês - Crisemann
Schmidt, nº 277 - Centro
Fones: (48) 3089-8500
PALHOÇA - SANTA CATARINA
Horário de Funcionamento das 8 às 18hs
1ª REPRODUÇÃO PARA
ESCRITÓRIO NOTARIAL

MARGARIDA
ESCREVENTE NOTARIAL



Pelo presente instrumento, as partes ("PARTES"):

(1) **TERRAPLENAGEM AZZA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 85.115.053/0001-00, com sede na Rua SL 021, 500, santa Luzia, Brusque-SC, CEP 88375-000, sem endereço eletrônico; e seu sócio **AVELINO ALVAREZ**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua 4100, 21 apto 101 – Centro – Balneário Camboriú-SC, todos, e em conjunto, doravante denominado simplesmente de **PRIMEIRO PROMITENTE** e especialmente de **LOCADOR**;

(2) **QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.820.854/0001-14, com sede na Avenida dos Lagos, 389 – Pedra Branca – Palhoça (SC) CEP 88.137-100, representada por seu bastante procurador Eduardo Schmitt Espindola, conforme instrumento público livro 0249-P Folha 163 – Protocolo 28167, lavrada em 28 de outubro de 2016, no Primeiro Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Palhoça, doravante denominado simplesmente **SEGUNDO PROMITENTE** e especialmente de **LOCATÁRIO**

CONSIDERANDO QUE:

- (I) As partes firmaram em 19 de setembro de 2019 contrato de locação de imóvel comercial e outras avenças;
- (II) Que estabeleceram o prazo de locação de 1 (um) ano podendo ser renovado sucessivamente por igual período;
- (III) Que em março de 2020 houve a decretação de estado de emergência pela União, Estados e Municípios em razão da pandemia COVID-19;

As PARTES resolvem firmar o presente **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL** e outras avenças, a fim de ajustar a relação contratual estabelecida, segundo as cláusulas e estipulações abaixo estabelecidas

PRAZO DE LOCAÇÃO: O LOCADOR e LOCATÁRIO tem interesse na renovação do contrato pelo prazo de 1 (um) ano, no caso iniciando-se a prorrogação em 01 de outubro de 2020 e findando em 30 de setembro de 2021, prorrogável por iguais períodos sucessivamente, sendo convencionado expressamente que a prorrogação será sempre por prazo certo.

As partes ajustam que dado a peculiaridade do negócio/locação poderá ser rescindido tanto por interesse do LOCATÁRIO, quanto do LOCADOR, mediante pré-aviso de 30 dias sem multa ou ônus contratual para qualquer uma das partes.

Parágrafo Primeiro - Ao final do prazo contratual, caso não renovado o presente contrato, independentemente de aviso ou notificação, os LOCATÁRIOS, devolverão o imóvel.

REDUÇÃO DO ALUGUEL MENSAL EM RAZÃO DA PANDEMIA COVID-19: Para o último trimestre da locação do primitivo contrato, notadamente dos meses de junho, julho e agosto as partes estabelecem uma redução para o valor mensal de R\$ 22.500,00 [vinte e dois mil e quinhentos reais], que são compostos de R\$ 20.000,00 [vinte mil reais] pelo aluguel, e R\$

Folha 1 de 2

AUTENTICAÇÃO

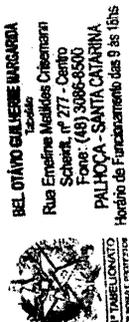
Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.
Palhoça-SC, 03/09/2020

Em test. da verdade

CAMILA VIEIRA OLIVEIRA
ESCREVENTE NOTARIAL
Selo(s) Digital(is) de Fielatização do tipo:
NORMAL: FXG89316-GPJK
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Emolumentos: R\$ 4,00 - Selo(s): R\$2,90





2.500,00 [dois mil e quinhentos reais] para o reembolso de prestador de serviços contratado pela AZZA para acompanhar a extração e auxiliar o bom desempenho da mineração. Referido pagamento será feito pelo método trimestral, em até 2 [dois] dias da assinatura do presente aditivo.

VALOR DO ALUGUEL MENSAL: As partes ajustam que a partir do mês de outubro/2020, inclusive, o valor do aluguel mensal será de R\$ 45.000,00 [quarenta mil reais], que são compostos de R\$ 40.000,00 [quarenta mil reais] pelo aluguel, e R\$ 5.000,00 [cinco mil reais] destinados a reembolso de prestador de serviços contratado pela AZZA para acompanhar a extração e auxiliar no bom desempenho da mineração. Referido pagamento será feito antecipado e mensalmente com vencimento sempre no dia 1º [primeiro] de cada mês, iniciando em 01 de outubro de 2020.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, que a tudo presenciaram, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, re-ratificando o contrato primitivo, permanecendo inalteradas as cláusulas ou condições que não foram atingidas pelo ora avençado

Brusque (SC), 18 de junho de 2020

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

TERRAPLENAGEM AZZA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
AVELINO ALVAREZ
QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÕES LTDA.
EDUARDO SCHMITT ESPINDOLA

TESTEMUNHAS:

Nome MARCO OGIBOWSKI
CPF 761538009-04

Nome Camilla Oliveira
CPF 017 899 219-45

Notary stamp and digital seal area. Includes a circular stamp of the Camboriú office and a rectangular digital seal with text: Nº 1324618. Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTENTICIDADE de (1) AVELINO ALVAREZ, PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TERRENO... Emplumbras R\$ 3,00 - Selo R\$ 2,80 - Total R\$ 5,80. Confirma os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

BEL OTÁVIO GUILHERME MARGARIDA
Tabelião
Rua Ernane Mattias Creemann
Schmidt, nº 777 - Centro
Fone: (48) 2186-8500
PALHOÇA - SANTA CATARINA
Hvario de Funcionamento das 9 às 18hs
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.
Palhoça-SC, 03/09/2020

Em testº da verdade

CAMILA VIEIRA OLIVEIRA
ESCREVENTE NOTARIAL
Selo(s) Digital(is) de Fiscalização do tipo:
NORMAL: FXG89317-LAS2
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Emolumentos: R\$ 4,00 - Selo(s): R\$2,80

Handwritten signature or mark.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
N° 8455/2018

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° IND/00493/CVI e parecer técnico n° 10108/2018, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	TERRAPLENAGEM AZZA LTDA				
ENDEREÇO:	RUA SL 021, 500, SANTA LUZIA,				
CEP:	88350-000	MUNICÍPIO:	BRUSQUE	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	85.115.053/0001-00				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	30.20.00 - USINAS DE PRODUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	42.32.20				
EMPREENDIMENTO:	TERRAPLENAGEM AZZA LTDA - USINA DE CONCRETO ASFÁLTICO				

Localizada em

ENDEREÇO:	RUA SL 021, 500, SANTA LUZIA				
CEP:	88350-000	MUNICÍPIO:	BRUSQUE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 708081.0195924265 - UTM Y 6991682.002195433				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

V. VALIDADE
03/19/2020

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



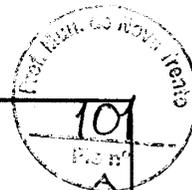
Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 457638

CÓDIGO: 223565





Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

Descrição do empreendimento

Trata-se de Usina de Produção de Concreto Asfáltico, em área útil de 0,08 hectares, localizada no Bairro Santa Luzia, Município de Brusque.

Aspectos florestais

O entorno é caracterizado por extensas áreas de silvicultura, e remascentes florestais nativos, que, de acordo com Klein (1980), manual da vegetação do IBGE (2012) e com o Inventário Florístico Florestal de Santa Catarina IFFSC (2012), são classificados em Floresta Ombrófila Densa.

A área de onde se encontra a lavra, de acordo com Klein (1980), manual da vegetação do IBGE (2012) e com o Inventário Florístico Florestal de Santa Catarina IFFSC (2012), é classificada em Floresta Ombrófila Densa.

A FOD ocorre preferencialmente nas regiões costeiras e vai até altitudes de 1.200 m. Para Siminski (2004) a FOD ocorre do litoral até as Serras Geral, do Mar e do Espigão. Possui uma fitofisionomia característica com um dossel horizontalmente uniforme (REIS, 1995). Segundo Klein (1980) seu dossel é dominado por Lauraceae e Myrtaceae, e possui abundância de epífitas e palmeiras.

De acordo com a geomorfologia a região, a vegetação da lavra é caracterizada como FOD Sub Montana, que fica situada em altitudes entre 30 e 400 metros.

As espécies características dessa tipologia florestal são Sloanea guianensis (laranjeira-do-mato), Alchornea triplinervia (tanheiro), Ocotea catharinensis (canela preta), Aspidosperma parvifolium (peroba), Virola bicuhyba (bicuíba), Myrcia pubipetala (guaramirim), Hieronyma alchorneoides (licurana) e Talauma ovata (bagaçu).

Controles ambientais

1) Proteção dos recursos hídricos superficiais:

- 1.1) Implementar sistema de drenagem de águas superficiais, objetivando a estabilidade das valas, das margens de rios, de estradas e acessos e evitar processos erosivos;
- 1.2) Manter canaletas ao redor da área da usina, ligadas a caixa separadora de água e óleo;
- 1.3) Manter a área da usina sempre impermeabilizada e livre de rachaduras;
- 1.4) Delimitar e manter intocadas as Áreas de Preservação Permanente.

2) Lançamento de resíduos, material contaminante e/ou esgoto:

- 2.1) Implementar fossas sépticas, de acordo com a NBR 7.229 e NBR 13.969, na instalação de sanitários fixos;
- 2.2) Realização de manutenção preventiva de máquinas e equipamentos, antecedendo condições que provoquem vazamento de óleos, fluidos hidráulicos ou combustíveis;
- 2.3) Será evitada a movimentação de combustíveis, óleos e graxas na área da jazida, dando preferência por executar serviços de manutenção em locais adequados para esse fim;
- 2.4) Na existência de oficina, rampa de lavagem ou de abastecimento, entre outros, o

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 8455/2018

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº IND/00493/CVI e parecer técnico nº 10108/2018, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	TERRAPLENAGEM AZZA LTDA				
ENDEREÇO:	RUA SL 021, 500, SANTA LUZIA,				
CEP:	88350-000	MUNICÍPIO:	BRUSQUE	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	85.115.053/0001-00				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	30.20.00 - USINAS DE PRODUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	42.32.20				
EMPREENHIMENTO:	TERRAPLENAGEM AZZA LTDA - USINA DE CONCRETO ASFÁLTICO				

Localizada em

ENDEREÇO:	RUA SL 021, 500, SANTA LUZIA				
CEP:	88350-000	MUNICÍPIO:	BRUSQUE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 708081.0195924265 - UTM Y 6991682.002195433				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.

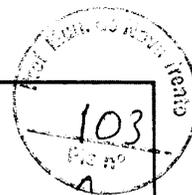


Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 457638

CÓDIGO: 223565



Nada consta.

Condições de validade

empreendimento deve possuir Sistema Separador de Água e Óleo - SSAO, observando o disposto na Resolução CONAMA 430/11 e na NBR 14063:1998 - Óleos e Graxas - Processos de Tratamento em Efluentes de Mineração. Os resíduos oriundos da limpeza de tais sistemas devem ser destinados como resíduo Classe I;

- 2.5) A área de armazenamento de combustíveis, óleos lubrificante / hidráulico e graxas deve estar situada em local devidamente protegido e sinalizado, dispondo de bacia de contenção;
- 2.6) Acondicionamento adequado do lixo e resíduos orgânicos, dando-lhes a destinação adequada, evitando a proliferação de organismos que são vetores de doenças;
- 2.7) Destinação adequada de produtos com potencial lesivo, como embalagens e vasilhames.

3) Emissão de particulados e gases:

- 3.1) Priorizar a manutenção preventiva de máquinas e equipamentos;
- 3.2) Implementar cortinas verdes, sempre que possível, com árvores nativas de porte nas margens dos acessos, defronte às frentes de lavra e circundantes aos estoques, de modo que contribuam como elemento filtrante de poeiras fugidias;
- 3.3) Utilização de material apropriado (lonas ou afins) para recobrir a carga do veículo, evitando mobilização durante seu deslocamento, sobretudo para as áreas externas da mineradora;
- 3.4) Promover a umectação das vias de acesso, particulares e públicas, pátio de manobra e todas as áreas onde haja circulação do maquinário.

4) Produção de ruídos:

- 4.1) Limitar o horário de funcionamento ao período diurno, das 06:00 as 19:00 hrs, ou obedecer lei municipal, caso exista, se mais restritiva;
- 4.2) Priorizar a manutenção preventiva de máquinas e equipamentos.

5) Afugentamentos e danos à fauna:

- 5.1) As áreas devem ser cercadas de maneira eficiente, impedindo ao máximo o acesso de animais à área da jazida, no sentido de prevenir atropelamentos;
- 5.2) Os serviços deverão ser concentrados no horário diurno, de modo a assegurar que os animais de hábitos noturnos possam realizar as suas funções, e que os demais tenham repouso garantido;
- 5.3) A circulação de veículos e pessoal será limitado ao perímetro da jazida;
- 5.4) Deverá ser implantado um processo de reconhecimento e conscientização dos empregados envolvidos com relação à necessidade de preservação dos animais da área. Serão coibidas atitudes, por parte dos trabalhadores, que agravem a perturbação já instalada, tais como caça ou perseguição;

6) Redução de riscos de acidentes:

- 6.1) Conscientizar motoristas e operadores de maquinário sobre as corretas medidas de operação;
- 6.2) Evitar a manipulação de combustíveis e outros componentes potencialmente perigosos;
- 6.3) Exigir a utilização dos EPIs;
- 6.4) Empregar equipamentos de proteção coletiva, tais como cercas e placas de sinalização, alertando para os pontos mais perigosos, e para os riscos envolvidos

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 8455/2018

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº IND/00493/CVI e parecer técnico nº 10108/2018, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOOME:	TERRAPLENAGEM AZZA LTDA				
ENDEREÇO:	RUA SL 021, 500, SANTA LUZIA,				
CEP:	88350-000	MUNICÍPIO:	BRUSQUE	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	85.115.053/0001-00				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	30.20.00 - USINAS DE PRODUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	42.32.20				
EMPREENDIMENTO:	TERRAPLENAGEM AZZA LTDA - USINA DE CONCRETO ASFÁLTICO				

Localizada em

ENDEREÇO:	RUA SL 021, 500, SANTA LUZIA				
CEP:	88350-000	MUNICÍPIO:	BRUSQUE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 708081.0195924265 - UTM Y 6991682.002195433				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.

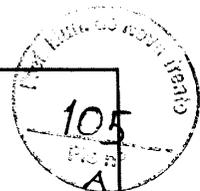


Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 457638

CÓDIGO: 223565



Nada consta.

Condições de validade

- 6.5) Limitar a velocidade dos veículos dentro da área da mineradora, principalmente com ações de conscientização;
- 6.6) Evitar o transporte de carga acima da capacidade permitida;
- 6.7) Conscientizar motoristas e operadores de maquinário, sobre as corretas medidas de direção defensiva.

Programas ambientais

- 1) Programa de Controle de Poluentes Atmosféricos e Qualidade do Ar
- 2) Programa de Monitoramento da Qualidade da Água
- 3) Plano de Controle da Propagação e Atenuação de Ruídos
- 4) Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
- 5) Plano de Controle Ambiental
- 6) Plano de Ação Emergencial - PAE
- 7) Programa de Supervisão Ambiental

Medidas compensatórias

Compensação pelo uso de APP: Não há.
Compensação pelo corte da Mata Atlântica: Não há.
Compensação do SNUC: Não há.

Condições específicas

- 1) Viabilidade de operação para Usina de Produção de Concreto Asfáltico, em área útil de 0,08 hectares, localizada no Bairro Santa Luzia, Município de Brusque.
- 2) Execução, monitoramento e manutenção de todos os controles e programas ambientais constantes nesta Licença Ambiental;
- 3) Não suprimir vegetação sem a autorização deste Instituto do Meio Ambiente e manter as Áreas de Preservação Permanentes nas margens de cursos e corpos d'água intocadas;
- 4) Apresentar relatório técnico e fotográfico semestral, acompanhado da respectiva ART de profissional habilitado, comprovando a execução das condicionantes dessa licença ambiental;
- 5) Deverão ser mantidos na área de usina: cópia da Licença Ambiental de Operação Vigente, cópia da ART do profissional habilitado para acompanhamento da atividade, com validade igual ou superior a validade desta licença
- 6) Implantar de forma visível, placa de identificação na entrada do empreendimento, onde conste o nome do empreendedor, nome do empreendimento, número do título do registro do DNPM, número do processo IMA, número da Licença Ambiental vigente, coordenadas UTM no datum SIRGAS2000 dos vértices da poligonal da área útil de mineração, nome e número de registro no CREA/SC e número da ART do técnico responsável pela lavra, além dos seguintes dizeres: "Denúncia de crimes ambientais através do telefone 0800-6448500 ou através da internet, pelo endereço <http://www.ouvidoria.sc.gov.br/cidadao/>. A disposição dos textos fica a critério do empreendedor, condicionado a

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ROSEMARI BONA - 48186279920 03/10/2018 13:04:34

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 8455/2018

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº IND/00493/CVI e parecer técnico nº 10108/2018, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	TERRAPLENAGEM AZZA LTDA				
ENDEREÇO:	RUA SL 021, 500, SANTA LUZIA,				
CEP:	88350-000	MUNICÍPIO:	BRUSQUE	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	85.115.053/0001-00				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	30.20.00 - USINAS DE PRODUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	42.32.20				
EMPREENHIMENTO:	TERRAPLENAGEM AZZA LTDA - USINA DE CONCRETO ASFÁLTICO				

Localizada em

ENDEREÇO:	RUA SL 021, 500, SANTA LUZIA				
CEP:	88350-000	MUNICÍPIO:	BRUSQUE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 708081.0195924265 - UTM Y 6991682.002195433				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

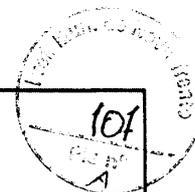
http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 457638

CÓDIGO: 223565

Documentos em anexo

Nada consta.



Condições de validade

usar caracteres de fácil identificação e em tamanho adequado.

7) No caso de desativação/encerramento da atividade, é obrigatória a apresentação, com antecedência mínima de 120 dias, de plano de encerramento das atividades, contemplando a situação ambiental existente no local, elaborado por profissional habilitado e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

8) Esta Licença Ambiental não se sobrepõe nem substitui nenhuma outra licença, autorização ou alvará de qualquer natureza e outros órgãos, necessários ao funcionamento da atividade, expedidos no âmbito municipal, estadual ou federal;

9) Todas as alterações nos projetos já aprovados deverão ser comunicados e justificados previamente à este Instituto do Meio Ambiente, e autorizadas mediante análise.

10) O empreendedor deverá manter informada e atualizada este Instituto do Meio Ambiente sobre possíveis decisões judiciais que porventura determinem a paralisação da atividade de extração minerária, sob pena de multa e demais sanções previstas na legislação ambiental vigente.

11) Os Programas Ambientais deverão ser entregues a este instituto, em forma de relatório, acompanhado de ART de técnico habilitado, no prazo máximo de 60 dias a contar da data de emissão dessa licença.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 8452/2018

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/00124/CVI e parecer técnico nº 10076/2018, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME: TERRAPLENAGEM AZZA LTDA
ENDEREÇO: RUA SL 021, 500, SANTA LUZIA,
CEP: 88350-000 MUNICÍPIO: BRUSQUE ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 85.115.053/0001-00

Para Atividade de

ATIVIDADE: 00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 10.20.00 - Beneficiamento de minerais com cominuição
EMPREENDIMENTO: CONSTRUTORA AZZA LTDA. - EXTRAÇÃO DE GRANITO

Localizada em

ENDEREÇO: CLARAÍBA, S/N
CEP: 88350-000 MUNICÍPIO: BRUSQUE ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 708408.8841296772 - UTM Y 6991333.523048045

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

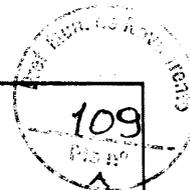
http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 442417

CÓDIGO: 223562



Nada consta.

**Condições de validade****Descrição do empreendimento**

Trata-se de atividade de lavra de granodiorito a céu aberto com desmonte por explosivos, em áreas tituladas pelo DNPM nº 815.293/1993 (29,29 hectares), 815.585/2010 (30,57 hectares), 815.583/2010 (21,57 hectares), 815.647/2010 (6,54 hectares) e 815.780/2018 (1,4 hectares), localizadas no Município de Brusque, com parte de área parcial no município de Nova Trento.

A produção média estimada é de 33.300 m³/ano.

Secundariamente a empresa realiza o beneficiamento do minério através de cominuição (britagem).

A capacidade nominal do equipamento é 140 ton/h.

Aspectos florestais

A área de lavra é desprovida de vegetação.

O entorno é caracterizado por extensas áreas de silvicultura, e remascentes florestais nativos, que, de acordo com Klein (1980), manual da vegetação do IBGE (2012) e com o Inventário Florístico Florestal de Santa Catarina IFFSC (2012), são classificados em Floresta Ombrófila Densa.

A área de onde se encontra a lavra, de acordo com Klein (1980), manual da vegetação do IBGE (2012) e com o Inventário Florístico Florestal de Santa Catarina IFFSC (2012), é classificada em Floresta Ombrófila Densa.

A FOD ocorre preferencialmente nas regiões costeiras e vai até altitudes de 1.200 m. Para Siminski (2004) a FOD ocorre do litoral até as Serras Geral, do Mar e do Espigão. Possui uma fitofisionomia característica com um dossel horizontalmente uniforme (REIS, 1995). Segundo Klein (1980) seu dossel é dominado por Lauraceae e Myrtaceae, e possui abundância de epífitas e palmeiras.

De acordo com a geomorfologia a região, a vegetação da lavra é caracterizada como FOD Sub Montana, que fica situada em altitudes entre 30 e 400 metros.

As espécies características dessa tipologia florestal são Sloanea guianensis (laranjeira-do-mato), Alchornea triplinervia (tanheiro), Ocotea catharinensis (canela preta), Aspidosperma parvifolium (peroba), Virola bicuhyba (bicuiba), Myrcia pubipetala (guaramirim), Hieronyma alchorneoides (licurana) e Talauma ovata (bagaçu).

Controles ambientais**1) Proteção dos recursos hídricos superficiais:**

- 1.1) Implementar sistema de drenagem de águas superficiais, objetivando a estabilidade das valas, das margens de rios, de estradas e acessos e evitar processos erosivos;
- 1.2) Implementação de bacias de decantação de sedimentos, espaçadas ao longo das canaletas de águas pluviais, dimensionadas de acordo com a granulometria e volume do material lavrado;
- 1.3) Adotar um sistema de contenção dos estoques, que preveja o deslocamento superficial de água de chuva, evitando a remobilização e, conseqüentemente, o aumento da turbidez dos cursos d'água;
- 1.4) Delimitar e manter intocadas as Áreas de Preservação Permanente.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 8452/2018

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° MIN/00124/CVI e parecer técnico n° 10076/2018, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME:	TERRAPLENAGEM AZZA LTDA				
ENDEREÇO:	RUA SL 021, 500, SANTA LUZIA,				
CEP:	88350-000	MUNICÍPIO:	BRUSQUE	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	85.115.053/0001-00				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	10.20.00 - Beneficiamento de minerais com cominuição
EMPREENDIMENTO:	CONSTRUTORA AZZA LTDA. - EXTRAÇÃO DE GRANITO

Localizada em

ENDEREÇO:	CLARAÍBA, S/N				
CEP:	88350-000	MUNICÍPIO:	BRUSQUE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 708408.8841296772 - UTM Y 6991333.523048045				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



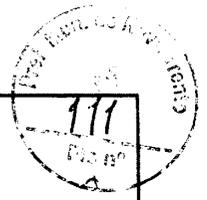
Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 442417

CÓDIGO: 223562

Nada consta.



Condições de validade

2) Prevenção de processos erosivos e danos ao solo:

- 2.1) Diminuição da área de retirada da cobertura vegetal;
- 2.2) O dimensionamento dos taludes e bermas deve demonstrar e garantir a estabilidade geotécnica dos taludes;
- 2.3) A atividade de mineração deverá ser conduzida a partir das cotas mais altas para as mais baixas
- 2.4) Promoção do decapeamento concomitante com o avanço da lavra

3) Lançamento de resíduos, material contaminante e/ou esgoto:

- 3.1) Implementar fossas sépticas, de acordo com a NBR 7.229 e NBR 13.969, na instalação de sanitários fixos;
- 3.2) Realização de manutenção preventiva de máquinas e equipamentos, antecedendo condições que provoquem vazamento de óleos, fluidos hidráulicos ou combustíveis;
- 3.3) Será evitada a movimentação de combustíveis, óleos e graxas na área da jazida, dando preferência por executar serviços de manutenção em locais adequados para esse fim;
- 3.4) Na existência de oficina, rampa de lavação ou de abastecimento, entre outros, o empreendimento deve possuir Sistema Separador de Água e Óleo - SSAO, observando o disposto na Resolução CONAMA 430/11 e na NBR 14063:1998 - Óleos e Graxas - Processos de Tratamento em Efluentes de Mineração. Os resíduos oriundos da limpeza de tais sistemas devem ser destinados como resíduo Classe I;
- 3.5) A área de armazenamento de combustíveis, óleos lubrificante / hidráulico e graxas deve estar situada em local devidamente protegido e sinalizado, dispendo de bacia de contenção;
- 3.6) Acondicionamento adequado do lixo e resíduos orgânicos, dando-lhes a destinação adequada, evitando a proliferação de organismos que são vetores de doenças;
- 3.7) Destinação adequada de produtos com potencial lesivo, como embalagens e vasilhames.

4) Emissão de particulados e gases:

- 4.1) Priorizar a manutenção preventiva de máquinas e equipamentos;
- 4.2) Implementar cortinas verdes, sempre que possível, com árvores nativas de porte nas margens dos acessos, defronte às frentes de lavra e circundantes aos estoques, de modo que contribuam como elemento filtrante de poeiras fugidias;
- 4.3) Utilização de material apropriado (lonas ou afins) para recobrir a carga do veículo, evitando mobilização durante seu deslocamento, sobretudo para as áreas externas da mineradora;
- 4.4) Promover a umectação das vias de acesso, particulares e públicas, pátio de manobra e todas as áreas onde haja circulação do maquinário.

5) Produção de ruídos:

- 5.1) Limitar o horário de funcionamento ao período diurno, das 06:00 as 19:00 hrs, ou obedecer lei municipal, caso exista, se mais restritiva;
- 5.2) Priorizar a manutenção preventiva de máquinas e equipamentos.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 8452/2018

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° MIN/00124/CVI e parecer técnico n° 10076/2018, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	TERRAPLENAGEM AZZA LTDA				
ENDEREÇO:	RUA SL 021, 500, SANTA LUZIA,				
CEP:	88350-000	MUNICÍPIO:	BRUSQUE	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	85.115.053/0001-00				

Para Atividade de

ATIVIDADE: 00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 10.20.00 - Beneficiamento de minerais com cominuição
EMPREENHIMENTO: CONSTRUTORA AZZA LTDA. - EXTRAÇÃO DE GRANITO

Localizada em

ENDEREÇO: CLARAÍBA, S/N		
CEP: 88350-000	MUNICÍPIO: BRUSQUE	ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 708408.8841296772 - UTM Y 6991333.523048045		

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 442417

CÓDIGO: 223562

AA

Documentos em anexo

Nada consta.



Condições de validade

6) Afugentamentos e danos à fauna:

- 6.1) As áreas devem ser cercadas de maneira eficiente, impedindo ao máximo o acesso de animais à área da jazida, no sentido de prevenir atropelamentos;
- 6.2) Os serviços deverão ser concentrados no horário diurno, de modo a assegurar que os animais de hábitos noturnos possam realizar as suas funções, e que os demais tenham repouso garantido;
- 6.3) A circulação de veículos e pessoal será limitado ao perímetro da jazida;
- 6.4) Deverá ser implantado um processo de reconhecimento e conscientização dos empregados envolvidos com relação à necessidade de preservação dos animais da área. Serão coibidas atitudes, por parte dos trabalhadores, que agravem a perturbação já instalada, tais como caça ou perseguição;

7) Redução de riscos de acidentes:

- 7.1) Conscientizar motoristas e operadores de maquinário sobre as corretas medidas de operação;
- 7.2) Evitar a manipulação de combustíveis e outros componentes potencialmente perigosos;
- 7.3) Exigir a utilização dos EPIs;
- 7.4) Empregar equipamentos de proteção coletiva, tais como cercas e placas de sinalização, alertando para os pontos mais perigosos, e para os riscos envolvidos
- 7.5) Limitar a velocidade dos veículos dentro da área da mineradora, principalmente com ações de conscientização;
- 7.6) Evitar o transporte de carga acima da capacidade permitida;
- 7.7) Conscientizar motoristas e operadores de maquinário, sobre as corretas medidas de direção defensiva.

Programas ambientais

- 1) Programa de Controle de Processos Erosivos
- 2) Programa de Controle de Poluentes Atmosféricos e Qualidade do Ar
- 3) Programa de Monitoramento da Qualidade da Água
- 4) Plano de Controle da Propagação e Atenuação de Ruídos
- 5) Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
- 6) Plano de Controle Ambiental
- 7) Plano de Ação Emergencial - PAE
- 8) Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD
- 9) Programa de Supervisão Ambiental

Medidas compensatórias

Compensação pelo uso de APP: Não há.
Compensação pelo corte da Mata Atlântica: Não há.
Compensação do SNUC: Não há.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 8452/2018

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/00124/CVI e parecer técnico nº 10076/2018, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	TERRAPLENAGEM AZZA LTDA				
ENDEREÇO:	RUA SL 021, 500, SANTA LUZIA,				
CEP:	88350-000	MUNICÍPIO:	BRUSQUE	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	85.115.053/0001-00				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	10.20.00 - Beneficiamento de minerais com cominuição
EMPREENHIMENTO:	CONSTRUTORA AZZA LTDA. - EXTRAÇÃO DE GRANITO

Localizada em

ENDEREÇO:	CLARAÍBA, S/N				
CEP:	88350-000	MUNICÍPIO:	BRUSQUE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 708408.8841296772 - UTM Y 6991333.523048045				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/llc_digital_form

FCEI: 442417

CÓDIGO: 223562

Nada consta.



Condições de validade

Condições específicas

1) Viabilidade de operação para atividade de lavra de granodiorito a céu aberto com desmonte por explosivos, em áreas tituladas pelo DNPM nº 815.293/1993 (29,29 hectares), 815.585/2010 (30,57 hectares), 815.583/2010 (21,57 hectares), 815.647/2010 (6,54 hectares) e 815.780/2018 (1,4 hectares), localizadas no Município de Brusque, com parte de área parcial no município de Nova Trento.

A produção média estimada é de 33.300 m³/ano.

Secundariamente a empresa realiza o beneficiamento do minério através de cominuição (britagem).

A capacidade nominal do equipamento é 140 ton/h.

2) Execução, monitoramento e manutenção de todos os controles e programas ambientais constantes nesta Licença Ambiental;

3) O avanço da lavra deverá obedecer o Plano de Lavra, **que deverá ser entregue ao IMA, impreterivelmente, em 30 dias a contar da data de recebimento desta licença;**

4) Não suprimir vegetação sem a autorização desta Fundação do Meio Ambiente e manter as Áreas de Preservação Permanentes nas margens de cursos e corpos d'água intocadas;

5) Apresentar relatório técnico e fotográfico semestral, acompanhado da respectiva ART de profissional habilitado, comprovando a execução das condicionantes dessa licença ambiental;

6) A recuperação ambiental deverá ocorrer concomitante ao processo extrativo, obedecendo o Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, **que deverá ser entregue ao IMA, impreterivelmente, em 30 dias a contar da data de recebimento desta licença.** Tal projeto difere do apresentado no processo REC/11145/CVI, por se tratar de atividade inerente ao processo minerário executado dentro das normas e legislação vigente.

7) Deverão ser mantidos na área de extração: cópia da Licença Ambiental de Operação Vigente, cópia dos documentos expedidos pelo DNPM, cópia da ART do profissional habilitado para acompanhamento da atividade, com validade igual ou superior a validade desta licença

8) Implantar de forma visível, placa de identificação na entrada do empreendimento, onde conste o nome do empreendedor, nome do empreendimento, número do título do registro do DNPM, número do processo IMA, número da Licença Ambiental vigente, coordenadas UTM no datum SIRGAS2000 dos vértices da poligonal da área útil de mineração, nome e número de registro no CREA/SC e número da ART do técnico responsável pela lavra, além dos seguintes dizeres: "Denúncia de crimes ambientais através do telefone 0800-6448500 ou através da internet, pelo endereço <http://www.ouvidoria.sc.gov.br/cidadao/>. A disposição dos textos fica a critério do empreendedor, condicionado a usar caracteres de fácil identificação e em tamanho adequado.

9) No caso de desativação/encerramento da atividade, é obrigatória a apresentação, com antecedência mínima de 120 dias, de plano de encerramento das atividades, contemplando a situação ambiental existente no local, elaborado por profissional habilitado e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

10) Esta Licença Ambiental não se sobrepõe nem substitui nenhuma outra licença, autorização ou alvará de qualquer natureza e outros órgãos, necessários ao funcionamento da atividade, expedidos no âmbito municipal, estadual ou federal;

11) Todas as alterações nos projetos já aprovados deverão ser comunicados e justificados previamente à este Instituto do Meio Ambiente, e autorizadas mediante análise.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 8452/2018

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/00124/CVI e parecer técnico nº 10076/2018, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	TERRAPLENAGEM AZZA LTDA				
ENDEREÇO:	RUA SL 021, 500, SANTA LUZIA,				
CEP:	88350-000	MUNICÍPIO:	BRUSQUE	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	85.115.053/0001-00				

Para Atividade de

ATIVIDADE: 00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 10.20.00 - Beneficiamento de minerais com cominuição
EMPREENHIMENTO: CONSTRUTORA AZZA LTDA. - EXTRAÇÃO DE GRANITO

Localizada em

ENDEREÇO: CLARAÍBA, S/N		
CEP: 88350-000	MUNICÍPIO: BRUSQUE	ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 708408.8841296772 - UTM Y 6991333.523048045		

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



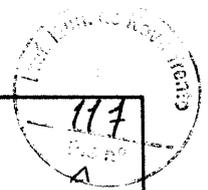
Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 442417

CÓDIGO: 223562

Nada consta.



Condições de validade

12) A Licença Ambiental de Operação só será válida na existência de Título Autorizativo de Lavra Mineral junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM (Guia de utilização no regime de autorização de pesquisa, Registro de Licenciamento, Portaria de Lavra ou Registro de Extração

13) O empreendedor deverá manter informada e atualizada este Instituto do Meio Ambiente sobre possíveis decisões judiciais que porventura determinem a paralisação da atividade de extração mineral, sob pena de multa e demais sanções previstas na legislação ambiental vigente.

14) Os Programas Ambientais deverão ser entregues a esta fundação, em forma de relatório, acompanhado de ART de técnico habilitado, no prazo máximo de 60 dias a contar da data de emissão dessa licença. Juntamente com os relatórios, deverá ser entregue planta cartográfica georeferenciada contendo os polígonos das frentes de lavra ativa, com as coordenadas em UTM (SIRGAS 2000) dos vértices dos polígonos.

15) Isolar a faixa de 30 metros destinada à Área de Preservação Permanente (Lei 12.651/2012) do curso d'água indicado estudo apresentado através do Protocolo SGP-e FATMA 31218/2018 e promover o plantio de espécies arbóreas nativas. Deverá ser apresentado ao IMA, no prazo máximo de 60 dias a contar da data de emissão dessa licença, relatório técnico e fotográfico, comprovando o plantio das mudas, informando espécies e metodologia de plantio, bem como comprovação do isolamento da área.

Específicas para atividade 00.10.00

16) As licenças ou autorizações relativas ao uso de explosivos devem ser providenciadas pelo empreendedor junto aos órgãos competentes.

17) O desmonte de rocha com o uso de explosivo deve atender ao especificado na Norma NBR 9653:2005 - Guia para avaliação dos efeitos provocados pelo uso de explosivos nas minerações em áreas urbanas ou a que vier a substituí-la.

18) O ultralanchamento, a pressão acústica e as vibrações também devem atender ao especificado na NBR 9653:2005.

19) O empreendimento deve contar com um sistema de informação à população, conforme estabelece a NBR9653/2005.

****OBSERVAÇÃO IMPORTANTE****

A presente licença não abrange a frente de operação objeto do Processo IMA REC/11145/CVI. Tal área deverá ficar inviabilizada para a atividade de mineração, sendo autorizada a remobilização de material apenas para a execução dos taludes e bermas, sem fins lucrativos.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

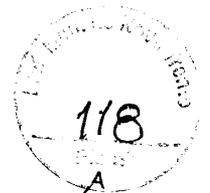
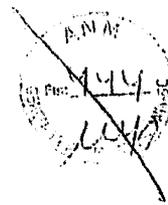
II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO REGISTRO DE LICENÇA nº 1482

DNPM Nº 815.585/10

O Gerente Regional da ANM de Santa Catarina, com fundamento no que dispõe a Resolução nº 32 de 29/0/2019 publicada no DOU de 01/02/2019, e de acordo com as disposições da Lei nº 6.567 de 24/09/1978, publicada no Diário Oficial da União de 26/09/1978 e os artigos 162 a 199 da Consolidação Normativa da ANM nº 155 de 12/05/2016, publicada no DOU de 17/05/2016, AUTORIZA, a PRORROGAÇÃO do Registro de Licença nº 1482 de 14/02/11, para:

Nome: Terraplanagem Azza Ltda

CNPJ nº 85.115.053/0001 - 00

Endereço: Rua Hercílio Luz, nº 91, Centro, Brusque - SC

Substância (s) Mineral (is) a Explorar: Granodiorito e Saibro

Área: 30,57 há, no lugar denominado Claraíba, no Município de Brusque, em Santa Catarina, conforme memorial descritivo constante no processo supracitado.

VALIDADE: 20/01/2021

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos no § 3º do art. 7º e no art. 10 da Lei nº 6.567, de 1978, será determinado o cancelamento do Registro de Licenciamento ora autorizado.

Informamos que a extração efetiva da substância mineral contemplada no presente Título é condicionada à emissão pelo Órgão Ambiental competente, da Licença Ambiental de Operação ou seu equivalente. (art. 177 da Consolidação Normativa nº 155 de 12/05/2016, publicado no DOU de 17/05/2016).

Este título minerário não dispensa, para a realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

Publique-se.

Florianópolis, 14 de 10 de 2020

Geól. Marcus Geraldo Zumblick
Gerente Geral da ANM em Santa Catarina

MANTER CÓPIA DESTA DOCUMENTO NO LOCAL DA EXTRAÇÃO.

Rua Álvaro Millen da Silveira, nº 104 - Centro - Florianópolis - SC - 88020-180 - Tel: (48) 32162300 - Fax (48) 32162334

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.
Palhoça-SC, 03/09/2020

Em test: da verdade

CAMILA VIEIRA OLIVEIRA
ESCREVENTE NOTARIAL
Selo(s) Digital(is) de Fiscalização do tipo:
NORMAL: Pxd89147-12AR
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Emolumentos: R\$ 4,00 - Selo(s): R\$2,20

BEL. OTÁVIO GUILHERME MARGARIDA
Tribunal
Rua Emília Machado Chierramini
Schack, nº 277 - Centro
Fone: (48) 3096-8500
PALHOÇA - SANTA CATARINA
Horário de Funcionamento das 9 às 18hs
F. JARDEL DONATO
Escritório



Handwritten signature

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/01/2021 | Edição: 17 | Seção: 1 | Página: 60
Órgão: Ministério de Minas e Energia/Agência Nacional de Mineração



RESOLUÇÃO ANM Nº 28 DE 24 DE MARÇO DE 2020

Altera as Resoluções nº 28/2020 e nº 46/2020, que disciplinam a suspensão de prazos materiais e processuais em virtude do estado de calamidade pública resultante da pandemia de Covid-19.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM, no uso das competências que lhe foram outorgadas pelos incisos XII e XXVIII do Art. 2º, e pelo inciso II do § 1º, do Art. 11 da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, pela alínea "a" do inciso XII, pelo inciso XXVIII do Art. 2º e pelo inciso II do Art. 9º da Estrutura Regimental da ANM, aprovada na forma do Anexo I do Decreto nº 9.587, de 27 de novembro de 2018, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da suspensão dos trabalhos e atendimentos presenciais pelos colaboradores da ANM em virtude do estágio atual da pandemia de Covid-19, assim como da subsistência do estado de calamidade pública decretada para o enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO ainda que a motivação e fundamentos que levaram à edição da Resolução nº 28, de 24 de março de 2020 permanecem válidos e cogentes, resolve:

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 28, de 24 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam suspensos de 20 de março de 2020 até 30 de junho de 2021, os prazos processuais e materiais dos Administrados nos seguintes casos:

I - (Revogado pela Resolução 46/2020/ANM/MME)

II - Apresentação de defesas, impugnações e recursos nos processos administrativos minerários;

III - Cumprimento de exigências;

IV - Apresentação de relatórios parciais e finais de pesquisa, requerimento de prorrogação do Alvará de Pesquisa, requerimento de concessão de lavra, requerimentos de prorrogação de guia de utilização, registro de licença, PLG e registro de extração, comunicação do início ou reinício dos trabalhos de pesquisa, e requerimento de imissão de posse na jazida e nas demais hipóteses de prazos previstos no Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, no Decreto nº 9.406, de 12 de junho de 2018, e na Portaria nº 155, de 12 de maio de 2016, que aprovou a Consolidação Normativa do DNPM, que regulam atos de competência da Agência Nacional de Mineração - ANM. (Redação dada pela Resolução 29/2020/DC/ANM/MME)

V - Cumprimento das exigências estabelecidas no Art. 27 do Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841, de 08, de agosto de 1945), quanto a realização de análises químicas periódicas, parciais ou completas, e, no mínimo, uma análise completa de três em três anos, para verificação de sua composição e classificação. (Acrescentado pela Resolução 36/2020/ANM/MME)* (NR)

Art. 2º O artigo 3º da Resolução nº 46, de 8 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Ficam prorrogados os Alvarás de Pesquisa, as Guias de Utilização, os Registros de Licença e as Portarias de Permissão de Lavra Garimpeira outorgados pela ANM por um prazo máximo de 467 dias, com fruição a partir de 01 de julho de 2021, independentemente de requerimento pelos seus titulares, na forma dos parágrafos deste artigo.

§ 1º Os títulos cujos termos finais de vigência incidirem no período entre 20 de março de 2020 e 30 de junho de 2021 ficam prorrogados automaticamente desde a data na qual venceriam até 30 de junho de 2021.

§ 2º Os títulos abrangidos pelo § 1º serão acrescidos de mais até 467 dias, observando-se o seguinte critério:

[REDACTED] QUANTIDADE DE DIAS ENTRE A DATA DO SEU VENCIMENTO E A DATA DE 30 DE JUNHO DE 2021]

§ 3º Os títulos outorgados entre 20 de março de 2020 e 30 de junho de 2021 serão acrescidos de mais até 467 dias, observando-se o seguinte critério:

[REDACTED] QUANTIDADE DE DIAS ENTRE A SUA PUBLICAÇÃO E A DATA DE 30 DE JUNHO DE 2021]

§ 4º Os títulos vencidos a partir de 30 de junho de 2021 serão acrescidos de 467 dias à sua vigência.

§ 5º A fruição da prorrogação automática para todos os casos abrangidos pelos §§ 1º a 4º deste artigo terá início em 1º de julho de 2021.

§ 6º Os títulos vencidos até o dia 19 de março de 2020 não estarão sujeitos à prorrogação automática de que trata o caput deste artigo.

§ 7º Os títulos outorgados a partir de 1º de julho de 2021 não estarão sujeitos à prorrogação automática de que trata o caput deste artigo.

§ 8º O titular que não tiver interesse em ter prorrogado o prazo de vigência de seu(s) título(s), especialmente em se tratando de títulos de pesquisa, deverão, à vista de mero peticionamento eletrônico efetuado até a data de 30 de junho de 2021 no(s) respectivo(s) processo(s) minerário(s), manifestar tal desinteresse.

§ 9º A prorrogação estabelecida no presente artigo não retira dos respectivos titulares a possibilidade de, justificadamente, solicitar prorrogações futuras, nos termos da legislação vigente.

§ 10. A prorrogação de guia de utilização lastreada no caput não será considerada para fins de observância das restrições contidas no parágrafo único, do art. 24, do Decreto nº 9.406, de 12 de junho de 2018, na hipótese de futuro pedido de prorrogação apresentado pelo titular do direito minerário.

§ 11. A prorrogação automática da Guia de Utilização refere-se apenas ao prazo, mantendo-se inalterados os limites máximos de volumes previamente especificados.

§ 12. Em razão da prorrogação automática do prazo de vigência de alvará de pesquisa nos termos desta Resolução, será devida Taxa Anual por Hectare nos termos do art. 20, inciso II, do Código de Mineração, ressalvada a hipótese em que houver a manifestação expressa prevista pelo § 8º deste artigo ou apresentação de Relatório Final de Pesquisa em prazo compatível.

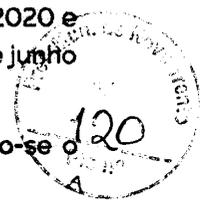
§ 13. O disposto no caput não implica no dever de suspensão de atividades, caso os titulares estejam em condições, ainda que parcialmente, de realizar suas operações." (NR)

Art. 3º Fica revogado o Art. 2º da Resolução nº 46, de 8 de setembro de 2020.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

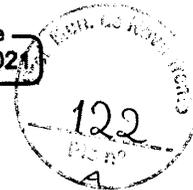


Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 <p style="text-align: center;">ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS</p>		
CNPJ/CPF 00.820.854/0001-14	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	Início Atividade com ICMS 04/10/2019
INSCRIÇÃO ESTADUAL 260.263.923	NOME EMPRESARIAL QUALIDADE MINERACAO LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 7112000 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4399101 - Administração de obras 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias 4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas 4313400 - Obras de terraplenagem 4120400 - Construção de edifícios 4329103 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4613300 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 4399199 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 4399103 - Obras de alvenaria 4330499 - Outras obras de acabamento da construção 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas 4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 4329199 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 0810099 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 0810006 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 0990402 - Atividades de apoio à extração de minerais metálicos nãoferrosos 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4744004 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 2330305 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 2399199 - Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente		
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 04/10/2019 - Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe a partir de 04/10/2019 - Modal Rodoviário - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 04/10/2019		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO RUA DA PRAÇA	NÚMERO 241	COMPLEMENTO SALA:617
CEP 88137-086	BAIRRO/DISTRITO PEDRA BRANCA	MUNICÍPIO PALHOÇA
UF SC		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 04/10/2019		

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 11/01/2021 09:45:17 (data e hora de Brasília).



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA CNPJ: 00.820.854/0001-14

Aviso

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que **NÃO CONSTA** na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal

Código de Controle

CWFDYTTN0SOUZCZO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Trento (SC), 09 de Fevereiro de 2021



QUALIDADE

Mineração Ltda.

AO
ESTADO DE SANTA CATARINA/SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO nº. 011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2021
REGISTRO DE PREÇOS

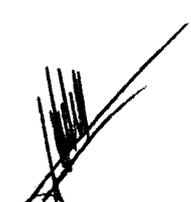
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.

Anexo IV, Item 8.2, Subitem 8.1.2.

QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº. **00.820.854/0001-14**, por intermédio de seu representante legal o Srº. **Marcio Ogibowski**, portador da Carteira de Identidade nº. **5.354.853 SESP PR** e do CPF nº. **761.538.009-04**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade,
Firmo a presente declaração.

Palhoça p/ Nova Trento (SC), 11 de fevereiro de 2021.



QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA
P/p Marcio Ogibowski
CPF nº. 761.538.009-04
RG nº. 5.354.853 SESP PR

00.820.854/0001-14

QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.

Rua da Praça, 241 - Sala 617

CEP - 88137-086 - Pedra Branca

PALHOÇA - SC





QUALIDADE

Mineração Ltda.

AO
ESTADO DE SANTA CATARINA/SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO nº. 011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2021
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR.

Anexo V.

A empresa **QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.**, com sede na **Rua da Praça, nº. 241, Sala 617, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC**, inscrita no CNPJ nº. **00.820.854/0001-14**, por seu representante legal abaixo-assinado, **DECLARA** que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Por ser expressão da verdade,
Firmo a presente declaração.

Palhoça p/ Nova Trento (SC), 11 de fevereiro de 2021.


QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA
P/p Marcio Ogibowski
CPF nº. 761.538.009-04
RG nº. 5.354.853 SESP PR

00.820.854/0001-14

QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.

Rua da Praça, 241 - Sala 617

CEP - 88137-086 - Pedra Branca

PALHOÇA - SC



QUALIDADE
Mineração Ltda.



AO
ESTADO DE SANTA CATARINA/SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO nº. 011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2021
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

A empresa **QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.**, com sede na **Rua da Praça, nº. 241, Sala 617, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC**, inscrita no CNPJ nº. **00.820.854/0001-14**, por seu representante legal abaixo-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins do **PREGÃO ELTRÔNICO nº. 007/2021**, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos de inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, eiente da obrigatoriedade de comunicar qualquer fato ou evento superveniente á entrega dos documentos.

Por ser expressão da verdade,
Firmo a presente declaração.

Palhoça p/ Nova Trento (SC), 11 de fevereiro de 2021.



QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA
P/p Marcio Ogibowski
CPF nº. 761.538.009-04
RG nº. 5.354.853 SESP PR

00.820.854/0001-14
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.
Rua da Praça, 241 - Sala 617
CEP - 88137-086 - Pedra Branca
PALHOÇA - SC



QUALIDADE
Mineração Ltda.



AO
ESTADO DE SANTA CATARINA/SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO nº. 011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2021
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS.

Anexo V, Item 8.2, Subitem 8.1.2.

QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº. 00.820.854/0001-14, sediada na Rua da Praça, nº. 241, Sala 617, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade,
Firmo a presente declaração.

Palhoça p/ Nova Trento (SC), 11 de fevereiro de 2021.



QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA
P/p Marcio Ogibowski
CPF nº. 761.538.009-04
RG nº. 5.354.853 SESP PR

00.820.854/0001-14

QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.

Rua da Praça, 241 - Sala 617

CEP - 88137-086 - Pedra Branca

PALHOÇA - SC



QUALIDADE
Mineração Ltda.



AO
ESTADO DE SANTA CATARINA/SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO nº. 011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2021
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS.

Anexo VII.

QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº. **00.820.854/0001-14**, sediada na Rua da Praça, nº. 241, Sala 617, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC, **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº. 011/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Por ser expressão da verdade,
Firmo a presente declaração.

Palhoça p/ Nova Trento (SC), 11 de fevereiro de 2021.

QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA
P/p Marcio Ogibowski
CPF nº. 761.538.009-04
RG nº. 5.354.853 SESP PR

00.820.854/0001-14
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.
Rua da Praça, 241 - Sala 617
CEP - 88137-086 - Pedra Branca
PALHOÇA - SC



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8014376

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Palhoça, com distribuição anterior à data de 10/01/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA, portador do CNPJ: 00.820.854/0001-14. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Palhoça, segunda-feira, 11 de janeiro de 2021.

PEDIDO Nº: 0000712273





CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 679892

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, **NADA CONSTA** distribuído em relação a:

NOME: QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA

Raiz do CNPJ: 00.820.854

Certidão emitida às 09:50 de 11/01/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUALIDADE MINERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.820.854/0001-14

Certidão n°: 519686/2021

Expedição: 11/01/2021, às 09:58:05

Validade: 09/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUALIDADE MINERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.820.854/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 00.820.854/0001-14

Razão Social: QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA

Endereço: R DA PRACA 241 SALA 617 / PEDRA BRANCA / PALHOCA / SC / 88137-086

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2021 a 04/03/2021

Certificação Número: 2021020300471517751591

Informação obtida em 08/02/2021 17:26:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
8811/2021

Certifico, para os devidos fins, que revendo o Cadastro desta Secretaria constatei que o contribuinte abaixo certificado, que INEXISTEM DÉBITOS com o erário até a presente data, em relação a Tributos Municipais, ressaltando o direito da Fazenda Municipal, de lançar créditos Tributários, que venham a ser apurados.

Contribuinte

Nome/Razão:	1138685 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA		
CNPJ/CPF:	00.820.854/0001-14		
Endereço:	RUA DA PRACA, 241		
Complemento:	sala 617		
Bairro:	PEDRA BRANCA	Cidade:	Palhoça - SC

Validade da Certidão até: 03/03/2021

Finalidade

Certidão de Débito - Contribuinte

Emitida por:

O Referido é verdadeiro e dou fé.

Palhoça-SC 1 de fevereiro de 2021.

Esta certidão foi emitida através do Portal de Serviços da Prefeitura de Palhoça, para consultar a autenticidade e validade do documento acesse: www.palhoça.atende.net por meio do código de controle 8811/2021.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **QUALIDADE MINERACAO LTDA**
CNPJ/CPF: **00.820.854/0001-14**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **21014000382009**
Data de emissão: **11/01/2021 09:44:05**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **12/03/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: QUALIDADE MINERACAO LTDA
CNPJ: 00.820.854/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:42:13 do dia 11/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/07/2021.

Código de controle da certidão: **024E.C68F.2F10.4FC4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

CNH Digital
Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		SC	
NOME EDUARDO SCHMITT ESPINDOLA			
DOC IDENTIDADE/ORG EMISSORA/UF 2990949 SSP SC		DATA NASCIMENTO 10/03/1979	
CPF 024.438.019-52		FILIAÇÃO OSVALDO ESPINDOLA FILHO GILSENER SCHMITT ESPINDOLA	
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB	
Nº REGISTRO	VALIDADE	HABILITAÇÃO	
OBSERVAÇÕES			
SIGNATURA DO PORTADOR			
LOCAL PALHOÇA, SC		DATA EMISSÃO 06/06/2019	
ARQUIVO DIGITAL ASSINADO		36469659066	
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		37147396564	
SANTA CATARINA			
DENATRAN	CONTRAN		

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1918799172

1918799172



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

SC

VALIDAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2027483441

NOME: HUGO SEBASTIÃO MALAGOLI

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/AUF: 3573946 SSU SC

CPF: 021.453.219-42 DATA NASCIMENTO: 29/03/1978

FILIAÇÃO: SEBASTIÃO MALAGOLI
 ROSELENE TEREZINHA MALAGOLI

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB:

Nº REGISTRO: 224861258 VALIDADE: 04/05/2021 T. HABILITAÇÃO: 21/05/2002

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PALHOÇA, SC DATA EMISSÃO: 06/08/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
 45693684579
 00156220164

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.820.854/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/1995
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL QUALIDADE MINERACAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 09.90-4-02 - Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DA PRACA	NÚMERO 241	COMPLEMENTO SALA 617
--------------------------	---------------	-------------------------

CEP 88.137-086	BAIRRO/DISTRITO PEDRA BRANCA	MUNICÍPIO PALHOCA	UF SC
-------------------	---------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO QUALIDADECONSTRUcoes@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (48) 3374-2655
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2021 às 10:44:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.820.854/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/1995	
NOME EMPRESARIAL QUALIDADE MINERACAO LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Internacional 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DA PRACA	NÚMERO 241	COMPLEMENTO SALA 617	
CEP 88.137-086	BAIRRO/DISTRITO PEDRA BRANCA	MUNICÍPIO PALHOCA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO QUALIDADECONSTRUCOES@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (48) 3374-2655		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

mitido no dia 11/01/2021 às 10:44:13 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



202331733



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	QUALIDADE MINERACAO LTDA
PROTOCOLO	202331733 - 18/12/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42202078731
CNPJ 00.820.854/0001-14
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2020
SOB N: 20202331733

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202331733

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02145321942 - HUGO SEBASTIAO MALAGOLI
Cpf: 02449801952 - EDUARDO SCHMITT ESPINDOLA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/12/2020

Certifico o Registro em 22/12/2020

Arquivamento 20202331733 Protocolo 202331733 de 18/12/2020 NIRE 42202078731

Nome da empresa QUALIDADE MINERACAO LTDA

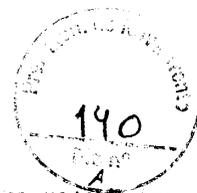
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 40896039833884

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

**15 º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.**

NIRE: 42.2.0207873-1 - CNPJ 00.820.854/0001-14



EDUARDO SCHMITT ESPINDOLA, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, nascido em 10/03/1979, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02540314545, expedida pelo Detran/SC, inscrito CPF sob nº 024.498.019-52 residente e domiciliado em Palhoça/SC, na Avenida dos Lagos, 389, Bairro Cidade Universitaria Pedra Branca, CEP 88.137-100, e **HUGO SEBASTIÃO MALAGOLI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/03/1978, comerciante, portador da carteira de identidade nº. 3.573.666, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF do MF sob nº. 021.453.219-42, residente e domiciliado à Rua Alexandria nº 142, apto 201, Bairro Passa Vinte, Palhoça/SC, CEP 88132-207, sócios detentores de 100% das quotas da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, **QUALIDADE MINERADORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.820.854/0001-14, e na JUCESC sob o NIRE nº 42.2.0207873-1 em sessão de 20/09/1995, e última alteração sob registro nº. 20202363686 em 16/12/2020, com sede à Rua da Praça nº 241, sala 617, Bairro Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88.137-086, resolvem, de comum acordo, promover a alteração da razão social, consolidando o contrato social na forma das cláusulas e condições a seguir:

DA MODIFICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade mudará sua denominação social que passará a ser de **QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.**

CLAUSULA SEGUNDA: Todas as demais cláusulas e condições não foram expressamente modificadas por esta alteração contratual, permanecem vigentes e em pleno vigor.

E, por assim estarem justos e contratados, resolvem a unanimidade os sócios em consolidar o contrato social, neste último e único instrumento, que passará vigorar com as seguintes condições:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.**

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FÓRUM, OBJETIVOS E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial "**QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA**".

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Rua da Praça, 241, sala 617, Bairro Pedra Branca, no município de Palhoça/SC, CEP 88.137-086.

Parágrafo Primeiro – A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA –A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de pavimentação, prestação de serviços de estudos de projetos, fiscalização e construções e reformas em construção civil, terraplanagem, trabalhos topográficos e representante comercial de materiais da construção civil, assim como a construção de rodovias e ferrovias, obras de pavimentação de asfalto, transportes rodoviários de cargas intermunicipal e interestadual, exploração do ramo da prestação de serviços de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/12/2020

Arquivamento 20202331733 Protocolo 202331733 de 18/12/2020 NIRE 42202078731

Nome da empresa QUALIDADE MINERACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 40896039833884

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Renata da Silva Wierzchowski - Secretária-geral em exercício

22/12/2020

**15 º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.**

NIRE: 42.2.0207873-1 - CNPJ 00.820.854/0001-14



engenharia na construção civil, atividades de estudos e execução de projetos, trabalhos topográficos, fiscalização e/ou execução de construções e reformas na construção civil, bem como empreiteira de mão de obra na construção civil, execução global de construção civil, inclusive com fornecimento de materiais, na construção de edifícios industriais, comerciais e de serviços, residenciais, ou, ainda, edificações especiais de caráter cultural, educacional, esportivo, recreativo, assistencial, institucional, de saúde e segurança, públicos ou privados, desenvolvendo suas atividades, ainda, na execução de obras de saneamento, urbanismo e paisagismo, obras de arte, obras viárias, galerias, galerias pluviais de concreto, bueiros, calçadas, compactação de aterro e/ou base, drenagens, dragagens e outras obras de infraestrutura, construção e/ou manutenção de vias e rodovias, pontes e gabiões, ruas, praças, viadutos e/ou elevados, de concreto e/ou estruturas metálicas, rótulas, dutos, bem como na execução de serviços de cobertura, alvenaria, pisos, pinturas, revestimentos, vidraçarias, demolições, escavações, fundações, restaurações, montagem de estruturas metálicas, montagem de estruturas pré-moldadas, inclusive de concreto armado; execução, instalação e manutenção de elevadores, de instalações e manutenções de centrais de sistema de ar condicionado, obras de engenharia elétrica, hidráulica e de prevenção a incêndio, prestação de serviços de sinalização de vias, rodovias e logradouros e edifícios em geral, pinturas de postes, meios-fios e faixas, limpeza, conservação e higienização de prédios públicos e privados, atividades de mineração, pesquisa, exploração, extração e beneficiamento de minérios, exceto petróleo e gás natural, atividades de extração e exploração de pedras britadas, pedregulhos, cascalho, argila, areia e cal, usinagem de concreto e massa asfáltica, comércio varejista de produtos relacionados a construção civil, predominantemente para construção pesada, como pedras britadas, pedregulhos, cascalho, argila, areia, cal, piche, betume asfáltico, cimento, argamassa, tijolos, madeiras, tubos e metais.

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica será exercida por profissionais devidamente habilitados e registrados em órgãos competentes, dentro da respectiva especialidade, para exploração das atividades acima mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 1995, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

FILIAL

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade possui duas filiais sendo a filial de número 01 (um) no município de Brusque/SC, na Rua SL 021, 500, Bairro Santa Luzia, CEP 88357-342 e a filial número 02 (dois) no município de Garopaba/SC, na Rodovia BR 101, S/N, Localidade de Penha, CEP 88495-000.

Parágrafo Primeiro – A filial 01 (um) iniciou suas atividades em 01 de outubro de 2019 e tem como objeto social exclusivamente as atividades de extração e exploração de pedras britadas, pedregulhos, cascalho, argila, areia e cal, usinagem de concreto e massa asfáltica, comércio varejista de produtos relacionados a construção civil, predominantemente para construção pesada, como pedras britadas, pedregulhos, cascalho, argila, areia, cal, piche, betume asfáltico, cimento, argamassa, tijolos, madeiras, tubos e metais.

Parágrafo Segundo – A filial 02 (um) iniciou suas atividades em 16 de dezembro de 2020 e tem como objeto social exclusivamente as atividades de mineração, pesquisa, exploração, extração e beneficiamento de minérios, exceto petróleo e gás natural, extração e exploração de pedras britadas, pedregulhos, cascalho, argila, areia e cal, usinagem de concreto e massa asfáltica, comércio varejista de produtos relacionados a construção civil, predominantemente para construção pesada, como pedras britadas, pedregulhos, cascalho, argila, areia, cal, piche, betume asfáltico, cimento, argamassa, tijolos, madeiras, tubos e metais.



**15 º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.**

NIRE: 42.2.0207873-1 - CNPJ 00.820.854/0001-14



Parágrafo Terceiro - No endereço da matriz poderão ser desenvolvidas todas as atividades que fazem parte do objeto social da sociedade.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES.

CLÁUSULA SEXTA - O Capital Social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 3.000 (três mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

a) O sócio **EDUARDO SCHMITT ESPINDOLA** é detentor de 2.970 (dois mil novecentos e setenta) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, totalizando R\$ 2.970.000,00 (dois milhões, novecentos e setenta mil reais), correspondendo a 99,00% de participação no capital social

b) O sócio **HUGO SEBASTIÃO MALAGOLI** é detentor de 30 (trinta) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondendo a 1,00% de participação no capital social.

<u>SÓCIO</u>	<u>QTDE. QUOTAS</u>	<u>VALOR R\$</u>	<u>%PART.</u>
EDUARDO SCHMITT ESPINDOLA	2.970	1.970.000,00	99,00%
HUGO SEBASTIÃO MALAGOLI	30	30.000,00	1,00%
TOTAL	3.000	3.000.000,00	100,00%

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas, e aquele que deixa de fazê-lo é notificado pela sociedade imediatamente, e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, responde perante esta pelo pagamento de mora. Caso o sócio deixe de integralizar suas cotas no prazo determinado, aplica-se a disposição do Art. 1.058, da Lei 10.406/02.

§ 3º - Verificada a mora, podem, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade é administrada exclusivamente pelo sócio **EDUARDO SCHMITT ESPINDOLA**, que tem plenos poderes de administração, podendo assinar individualmente quaisquer documentos que constituam obrigação para a sociedade, porém, exclusivamente em negócio de interesse da mesma, e para o qual, não há restrições expressas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Quaisquer negócios que de alguma forma onerem bens imóveis ou outros bens que fazem parte do ativo imobilizado da empresa, necessitam apenas da aprovação do sócio administrador.



**15 º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.**

NIRE: 42.2.0207873-1 - CNPJ 00.820.854/0001-14



§ 1º - É vedado também o uso do nome da sociedade em negócios estranhos ao objetivo social, bem como conceder avais, fianças ou outras garantias em favor de terceiros, exceto quando houver de comum acordo entre todos os sócios.

§ 2º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA: Pelos serviços prestados a sociedade, o sócio-administrador tem direito a uma retirada mensal como Pró-labore estabelecido por acordo entre os sócios podendo ser alterada e ajustada periodicamente.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade mantém todos os registros contábeis e fiscais, exigidos pelas leis fiscais e comerciais.

CAPÍTULO IV - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTR. DE RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - No encerramento do exercício social é levantado o balanço patrimonial e efetuado a apuração de resultados econômicos que serão distribuídos ou suportados proporcionalmente à participação de cada sócio no capital, podendo, ser efetuados balancetes provisórios e retiradas em periodicidade mensal, trimestral ou semestral, conforme acordarem os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os prejuízos que por ventura verificados são mantidos em conta própria para amortização com lucros dos próximos exercícios, ou suportados pelos sócios proporcionalmente à participação de cada sócio no capital.

CAPÍTULO V - LIQUIDAÇÃO, AUMENTO OU REDUÇÃO DO CAPITAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sociedade só entra em liquidação em causas previstas em lei ou pela vontade dos sócios, por decisão da maioria, quando será eleito entre eles um liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nos casos de aumento ou redução de capital, este, é procedido pela distribuição proporcional ao número de cotas integralizadas que cada um possua, salvo comum acordo entre si.

CAPÍTULO VI- VENDA, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A venda, cessão ou transferência de cotas a outrem, somente é permitida com a correspondente modificação no contrato social e consentimento de todos os sócios, que tem preferência, caso contrário não terá esta eficácia a este e a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Em caso de retirada ou morte de um sócio, a sociedade não se dissolve, sendo o "de cujos", substituído por seus herdeiros ou representante legais, mediante a concordância dos sócios remanescentes.

§ 1º - Se à sociedade ou aos herdeiros não interessar a participação na mesma, é efetuado um balanço geral, no máximo até 30 (trinta) dias após o evento, sendo apurado o que de direito cabe à parte retirante, elaborando-se um esquema de pagamento destes direitos, compatíveis com as condições financeiras da sociedade, em prestações mensais, porém, nunca com prazo superior a 36 (trinta e seis) meses e estabelecendo-se juros de 1 % (um por cento) ao mês e correção monetária segundo índices do IGPM, pelo prazo de resgate destas obrigações.



**15 º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.**

NIRE: 42.2.0207873-1 - CNPJ 00.820.854/0001-14



§ 2º - O mesmo critério do parágrafo anterior é adotado para sócio que desejar retirar-se da sociedade.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os casos omissos são tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 – que institui o Novo Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉZIMA - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Palhoça/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por assim estarem entre si justo e contratados, lavram e assinam o presente instrumento, para fins de direito, que será encaminhado para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, para plena validade.

Palhoça/SC, 18 de dezembro de 2.020.

EDUARDO SCHMITT ESPINDOLA
Sócio administrador
CPF: 024.498.019-52

HUGO SEBASTIÃO MALAGOLI
Sócio
CPF: 021.453.219-42

